



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. ....

Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

**ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 13/2016- PROCESSO N.º 08/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016**

Termo Aditivo celebrado entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**”, e a empresa “**L. S. CONGELADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**”, para o fim que nele se declara.

Por este instrumento particular de contrato de um lado a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**”, CNPJ 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, denominado simplesmente “**Contratante**”, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luis Pedrão, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 16.518.732-3 SSP/SP e do CPF 077.503.058-90, residente à Estância Quinta das Palmeiras, s/n.º, Bairro Palmeiras, Cedral/SP e de outro lado a empresa “**L. S. CONGELADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**”, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.331.073/0001-05, com sede à Rua Graça Aranha, n.º 1.059, Bairro Saudade, na cidade de Araçatuba-SP, CEP 16.020-260, neste ato representada pelo Sr. LEMOEL DE SOUZA FRANCISCO, portador do RG 11.179.754-8 e do CPF 041.154.318-06, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Graça Aranha, n.º 1.059, Fundos, Bairro Saudade, na cidade de Araçatuba-SP, CEP: 16.020-260, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo celebrado em 24 de fevereiro de 2016, o Termo de Contrato n.º 13/2016, oriundo do Pregão Presencial n.º 03/2016, adjudicado em favor da mesma, relativo à **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR**, têm entre si justo e contratado o seguinte termo aditivo do mesmo.

**Cláusula Primeira:** A “**Contratada**”, vencedora parcial de itens do Pregão Presencial n.º 03/2016 se obriga a efetuar um acréscimo de **até 25,00%** (vinte e cinco por cento) no fornecimento dos produtos de que trata o item 1 do contrato n.º 13/2016.

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado na Tesouraria da “**Contratante**”, na forma prevista pelo item 6 e seus subitens, do Termo de Contrato n.º 13/2016.

**Cláusula Terceira:** A despesa com a execução dos acréscimos de que se trata a cláusula primeira, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.306.0004.2018.0000- Manutenção Geral da Central de Alimentação; 339030 – Material de Consumo.

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP: 15895-000 - Cedral-SP  
www.cedral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. \_\_\_\_\_  
Governo Municipal 2009-2016




**Nossa gente, nosso orgulho!**

**Cláusula Quarta:** As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo e bem assim observar fielmente outras disposições legais, ficando ainda re-reatificadas todas as demais cláusulas do referido Contrato, que não colidam com o presente termo.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente termo em três vias, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cedral, 04 de julho de 2016; 86.º Ano de emancipação  
Político-Administrativo.

CONTRATANTE:

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**JOSÉ LUIS PEDRÃO**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

  
**L. S. CONGELADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**  
**LEMOEL DE SOUZA FRANCISCO**  
Sócio-Proprietário

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP: 15895-000 - Cedral-SP  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)